



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 434 DE 06 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES DA SERVIDORA GEMIMA ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 437 DE 09 DE JUNHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE FERIADO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2025 E PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 24 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG) DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA.
- RESOLUÇÃO Nº 009/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA 7ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA DO ANO 2025.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



DECRETO Nº 434 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o retorno das atividades da servidora **GEMIMA ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO** do cargo de Professora e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de zelar pelo correto dimensionamento dos seus quadros funcionais, sob o prisma da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reestruturação organizacional da Administração Municipal, a fim de resguardar o melhor interesse público, reduzir despesas e otimizar serviços;

CONSIDERANDO, que a lotação dos servidores é definida de acordo com critérios de conveniência administrativa e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a interrupção da fruição de licença prêmio de **GEMIMA ALMEIDA DA SILVA NASCIMENTO** com fundamento na supremacia do interesse público e conseqüentemente o seu retorno imediato à respectiva lotação para o desempenho de suas atividades.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98
Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Art. 2º - Fica determinado ao Chefe do Setor de Pessoal proceder às anotações de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA
SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: adm.serra.2022@gmail.com**DECRETO Nº 437 DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a instituição de feriado no dia 16 de junho de 2025 e ponto facultativo para o dia 24 de junho de 2025, no âmbito do Município de Serra do Ramalho – Ba e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.093/1995, estabelece que os feriados civis e religiosos podem ser decretados por Lei Federal, Lei Estadual ou Lei Municipal:

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é data comemorativa e de grande tradição em todo o Nordeste, inclusive em nossa cidade;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho não se trata de um feriado nacional, porém, possui caráter de ponto facultativo;

CONSIDERANDO que a Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), acompanha os feriados nacionais, estaduais e municipais, para a existência ou não de expediente bancário;

CONSIDERANDO que o Decreto Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nº 950 de 2025, estabeleceu que não haverá expediente nos Órgãos Judiciais de 1ª e 2ª Instâncias e nos Órgãos de apoio do TJ/BA, nos dias 23 e 24 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado feriado, no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira) e ponto facultativo na administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Município de Serra do Ramalho - Ba, o dia 24 de junho de 2025 (terça-feira).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho**C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98**

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 –

e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

Art. 2º- Os serviços públicos essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões.

Art. 3º- Os dirigentes das demais entidades da administração indireta poderão aderir ou dispor, a seu critério e de acordo com as necessidades, sobre a matéria de que trata este Decreto, no que se refere ao ponto facultativo.

Art. 4º - Fica alterado o Decreto Municipal nº 306 de 24 de fevereiro de 2025, que instituiu, no âmbito do município de Serra do Ramalho, o Calendário municipal, para o ano de 2025.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, estado da Bahia, em 09 de junho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

SERRA
DO RAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central SUI, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)36201171

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação da Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2024 do município de Serra do Ramalho-BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter ordinária, realizado no dia 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao ano de 2024 do município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 03 de junho de 2025.

Izabella Rocha Castro Fria
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução Nº 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 03 de Junho de 2025.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2025





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central SUI, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)36201171**RESOLUÇÃO Nº 009/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO RAMALHO**

Dispõe sobre Aprovação e Funcionamento da 7ª Conferencia Municipal de Saúde e nomeação da Comissão Organizadora do município de Serra do Ramalho – Bahia do ano 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis Orgânicas da Saúde, Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90 e a Lei Municipal 347/2005 de 13 de dezembro de 2013 e de acordo com a 4ª Reunião, de caráter ordinária, realizado no dia 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Aprovação e funcionamento da 7ª Conferencia Municipal de Saúde e nomeação da Comissão Organizadora do município de Serra do Ramalho-BA do ano de 2025:

Presidente: Pedro Hilário do Patrocínio Silva

Coordenadora Geral: Izabella Rocha Castro Friaza

Coordenadora Adjunto: Taiara Bispo Magalhães

Secretaria de Credenciamento: Marcelo de Souza Filgueira
Camila Eduarda Lima de Oliveira
Jardel Pereira Lopes
Ana Paula Farias da Silva

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Samuel Pereira Cardoso

Comissão Científica: Regina Xavier Borges
Taís Souza Reis
Viviane Vargas
Michelle Reis Pereira
Sérgio Lima Souza
Vanessa de Souza Castro
Fernanda Basilice da Silva Melo
Rodrigo Guedes de Araujo
Matheus Marques Brito Costa
Maryell Aleksandro
Nazaré Marque Silva
Marta Nogueira





Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 11.231.067/0001-53

Avenida Central SUI, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)36201171



Manoela Cardoso Cerqueira
Ana Karolina Caetano
Erica Marta Francisca de Souza
Ricardo Carvalho

Relatoria Geral: Izabella Rocha Castro Friaça

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de junho de 2025.

Izabella Rocha Castro Friaça
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a presente Resolução N.º 009/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Serra do Ramalho, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 06 de Junho de 2025.

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 04 de 02 de janeiro de 2025

Pedro Hilário do Patrocínio Silva
Secretario de Saude
Decreto n. 04 de 02 01 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/09A1-F8BC-4666-C9A7-A17A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 09A1-F8BC-4666-C9A7-A17A



Hash do Documento

4c64c8a52c032ec408ae577973805b70e04734b0cf3371b0e80030cd52a620a8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/06/2025 16:33 UTC-03:00